



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.767/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Determina o Uso de Máscara para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Coronel Vivida, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

Considerando o Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde, “Orientação sobre o uso de máscaras para a população em geral”;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.762/2020,

Considerando a deliberação do Comitê Gestor para o enfrentamento da Covid-19, entendendo que o uso da máscara mesmo artesanal, é mais uma importante intervenção a ser implementada junto as demais, a fim de evitar a cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, o uso massivo de máscara, pela população em geral, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º. Será obrigatório o uso de máscara:

- I. para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;
- II. para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
- III. para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- IV. para acesso aos estabelecimentos comerciais;
- V. para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser usadas máscara de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. podendo ser alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS – COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020.


Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.


Noemir José Antonioli

Secretário Geral

ESTADO DO PARANÁ CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE PR Anexo 14 - Balanço Patrimonial Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE PR

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO CIRCULANTE, Caixa e Equivalentes de Caixa, Creditos a Curto Prazo, etc.

ESTADO DO PARANÁ CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE PR Anexo 14 - Balanço Patrimonial Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE PR

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO NÃO CIRCULANTE, Ajuste de Perdas em Créditos a Longo Prazo, Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, etc.

ESTADO DO PARANÁ CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE PR Anexo 14 - Balanço Patrimonial Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE PR

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO NÃO CIRCULANTE, Direito de Uso de Imóvel, TOTAL DO ATIVO.

Table with columns: ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL. Rows include ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL.

ESTADO DO PARANÁ CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE PR Anexo 14 - Balanço Patrimonial Administração Indireta - CONS INTERM DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE PR

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Saldo dos Atos Potenciais Ativos, Obrigações e Contingências Passivas a Executar, etc.

Table with columns: FONTE, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Recursos Ordinários (Líquidos), Recursos do Tesouro (Disponibilizados), etc.

Plano Branco: 07/04/2020. RAIL CARLOS ISOTON PRESIDENTE. ADRIANA MANGUEIRINHA COORD. CONTROLE INTERNO. LUIZ FERNANDO O SOARES CRC. RJ - 196295/O-1/P-1

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 153/2019 - Tomada de Preços nº 15/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 01.859.827/0001-07. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO nos termos da sua cláusula Sexta, Parágrafo Quarto. Prorroga-se a execução por mais 30 dias, de 09/04/2020 a 08/05/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, na solicitação da contratada, parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de abril de 2020. Frank Anel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS PORTARIA Nº 41/2020 - Data: 07/04/2020 SÚMULA: DESIGNA O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE COVID-19. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amps.dioems.com.br, edição do dia 09/04/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. RESOLUÇÃO Nº 005/2020. SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Palo Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.354 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em 08 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR. LEI MUNICIPAL Nº 12/2020 - Data: 08/04/2020 SÚMULA: Altera os artigos 11º e 26º da Lei nº 023/61 e de outras providências. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amps.dioems.com.br, edição do dia 09/04/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 234/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 30 de ABRIL de 2020. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 234/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 30 de ABRIL de 2020.

PASSA A SER: DESCRITIVO DO ITEM 2 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) AÇO INOXIDÁVEL. PRAZO DE ENTREGA Anexo I - Termo de Referência, Item II - Prazo, Forma e Local de Entrega - 2.1.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/20 - PPM CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA OBJETO: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA para a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito laboratorial e hospitalar aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência, bem como integrar o hospital no SUS e definir a sua inserção como componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) conforme estabelece as Portarias nº 3390/2013 e nº 3410/2013, conforme especificação dos procedimentos contida no termo de referência, Anexo I do presente edital.

Município de Itapejara D'Oeste DECRETO Nº 046/2020 DATA: 08/04/2020 SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020. A íntegra se encontra no site www.diariosudoeste.br

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS PORTARIA Nº 40/2020 - GP. DATA: 07/04/2020. SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, Sandra Mara Ribeiro Schaus, Juliana da Cruz Rosário, Silvia Candida Martinello Poli, Francisco Valdomiro Bueno, Bruna Almeida Zankoski e Volnei Casagrande para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para responder sobre ações definidas no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993. Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 90/2019 de 04/04/2019. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 07 de Abril de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6.767/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020. SÚMULA: Determina o Uso de Máscara para o enfrentamento da pandemia provocada pela novo Coronavirus (Covid-19), no Município de Coronel Vivida, e dá outras providências. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.br/municipio/coronelvivida-pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR Aditivo Nº 03 - Contrato nº 01/2018 - Concorrência Pública nº 01/2018 - Contratante: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 7.340.842/0001-95. Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 01/2018, para mais 180 dias, contados a partir de zero hora do dia 23/04/2020, com fundamento no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da contratada, parecer técnico e cronograma reprogramado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Edite Bertelli - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, por lote, no dia 14 (quatorze) de Maio de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, processo de inscrições, aplicação e correção de provas em Concurso Público, para provimento de vagas no quadro pessoal do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300, Itapejara D' Oeste-PR, 19 (dezenove) de Março de 2020. Vladimir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.767/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Determina o Uso de Máscara para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Coronel Vivida, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

Considerando o Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde, "Orientação sobre o uso de máscaras para a população em geral";

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.762/2020,

Considerando a deliberação do Comitê Gestor para o enfrentamento da Covid-19, entendendo que o uso da máscara mesmo artesanal, é mais uma importante intervenção a ser implementada junto as demais, a fim de evitar a cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas;-D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido, o uso massivo de máscara, pela população em geral, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º. Será obrigatório o uso de máscara:

I. para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;

II. para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III. para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

IV para acesso aos estabelecimentos comerciais;

V para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser usadas máscara de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS – COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod326179